



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Instrução Normativa Nº 02/2025 1

"AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 23/04/25"
Daniela Aguirre
Recepcionista / Protocolo

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2025

"Estabelece limite de valor para as despesas de viagens de que trata o art. 5º da Resolução nº06, de 2025".

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 12 de dezembro de 2012, especificadas no Art. 12, inc. II e:

Considerando que no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor o regime de adiantamento de despesas está regulamentado pela Resolução nº 06/2025;

Considerando também que o art. 29 da Resolução em comento estabelece que os casos não abrangidos pela regulamentação poderão ser tratados por Instrução Normativa;

Considerando inclusive que não ficou estabelecido limite de valor para gastos com hospedagem, alimentação, transporte, combustível, dentre outros contraídos em viagens temporárias de interesse do legislativo:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer limites para as despesas contraídas em viagens nos seguintes valores:

- I. R\$ 250,00 para aquisição de combustíveis;
- II. R\$ 2.000,00 para eventuais reparos em carro oficial ou serviços com guincho;
- III. R\$ 250,00 para despesas com material de consumo;
- IV. R\$ 350,00 por dia para despesas com transporte terrestre em geral (passagens de ônibus, trem, metrô, táxi, transporte por aplicativo, inclusive pedágios e estacionamentos);
- V. R\$ 4.000,00 para despesas com cursos, congressos, seminários, conferências, treinamentos e afins;
- VI. R\$ 200,00 por refeição.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 23 de abril de 2025.


WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.


MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral